



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Aprova a alteração das jurisdições das Varas do Trabalho de Caldas Novas e Goiatuba e rejeita a proposta de alteração das jurisdições das Varas do Trabalho de Goiás e Inhumas.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XVII, do Regimento Interno (Resolução Administrativa TRT 18ª nº. 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 9 a 12 de dezembro de 2025, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores IARA TEIXEIRA RIOS, Vice-Presidente e Corregedora Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DANIEL VIANA JÚNIOR, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e da Procuradora do Trabalho MILENA CRISTINA COSTA, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e PAULO PIMENTA, todos em virtude de férias; e tendo em vista o Processo Administrativo PROAD nº 18.601/2025 - MA 131/2025 (PJe - PA 0001487-08.2025.5.18.0000), por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração das jurisdições das Varas do Trabalho de Caldas Novas e Goiatuba, consistente na transferência do Município de Morrinhos da jurisdição da Vara do Trabalho de Caldas Novas para a jurisdição da Vara do Trabalho de Goiatuba.

§1º Serão redistribuídos para a Vara do Trabalho de Goiatuba todos os processos de conhecimento e de conhecimento inconclusos que ora estejam em tramitação da Vara do Trabalho de Caldas Novas cujas demandas tenham origem no Município de Morrinhos.

§ 2º Havendo pluralidade de partes no polo passivo, para fins da redistribuição, será observada a sede do principal reclamado/executado.

Art. 2º Rejeitar a proposta de alteração das jurisdições das Varas do Trabalho da Cidade de Goiás e de Inhumas.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

(assinado eletronicamente)
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Presidente TRT18 Goiás